



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

**Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente
do Legislativo Municipal de Porto Mauá – RS
Exercício Financeiro de 2016**

Conforme instruções contidas na Resolução nº 1052/2015, atualizada, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador Senhor Valdir Gervasio da Silva, referente a Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2016, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2016.

1 - Informações sobre a Execução Orçamentária do Exercício de 2016

1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Banrisul

Agência: 0428

Conta Corrente: 04.007862.0-1

Mês	Valor Recebido R\$	Datas dos Recebimentos	Observações
Janeiro	55.910,21	20/01/2016	
Fevereiro	55.910,21	22/02/2016	
Março	55.910,21	18/03/2016	
Abril	55.910,21	19/04/2016	
Mai	55.910,21	19/05/2016	
Junho	55.910,21	20/06/2016	
Julho	55.910,21	20/07/2016	
Agosto	55.910,21	19/08/2016	
Setembro	55.910,21	19/09/2016	
Outubro	55.910,21	20/10/2016	
Novembro	55.910,21	18/11/2016	
Dezembro	56.250,94	17/12/2016	
TOTAL	671.263,25		

1.1.1- Devolução dos Valores em Bancos para o Executivo durante o ano de 2016:
R\$ 60.249,31

1.1.2 – Saldo em Bancos em 31/12/2016: R\$ 9.820,80

1.1.1 – Saldo em Bancos (Razão Contábil e Conciliação Bancária): R\$ 9.820,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

1.2 – O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo, conforme Art. 61 da LOM (Lei Orgânica Municipal).

1.2.1 – Folha de Pagamento

1.2.2 – Organização do Patrimônio

1.3 – Análise Quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2016, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 9.820,80. Os recursos disponíveis importam em R\$ 9.820,80

2 – Do Controle dos Limites Constitucionais

2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 5,70%(PAD) de suas despesas totais, excluídos os inativos em relação à receita tributária e de transferências no ano de 2016.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2016 era de, aproximadamente, 2.544 habitantes (censo IBGE 2010). Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000, artigo 29-A.

2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma o limite de 70% da receita do Legislativo para gastos com Folha de Pagamento, fixada pela EC nº 25/00, no seu artigo 29-A, §1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 58,16%(PAD)

2.3 – Limite da despesa Total com remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e excluídos os encargos, foi de R\$ 426.408,13 Em relação à receita corrente líquida do Município de R\$ 13.028.870,68 , se obtém o índice de 3,27%.(PAD)

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2016 foi de R\$ 2.246,98 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu representação mensal de R\$ 2.921,01 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e um centavo), sendo que todos os Édis receberam gratificação natalina conforme Lei Municipal nº1070/2012, a qual define também o subsídio para esta Legislatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

3 – Das Metas Previstas no PPA, na LDO e na LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31/12/2016, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

4 – Da Administração dos Bens

Informamos que o Município de Porto Mauá, realizou o processo de inventário dos os bens e valores permanentes após o encerramento do exercício de 2016, conforme documentação integrante deste processo.

5 – Da Administração de Pessoal

No exercício findo houve a investidura decorrentes de nomeação de cargos em comissão.

5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Publico, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2016.

5.2 – Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2016.

5.3 – Revisões e aumentos de remunerações:

Atos Legais: Lei Municipal nº 1269/2016 e 1270/2016, de 19 de janeiro de 2016, concede reajuste na remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e Vereadores.

5.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:

No exercício de 2016 ocorreu o retorno do Vereador Noli Perin no mês de fevereiro 01/02/2016, que tinha assumido o Cargo de Secretario Municipal assim saindo da cadeira no Poder Legislativo a primeira Suplente, Senhora Maria Marli Gandin .




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

6 – Da Responsabilidade

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2016 a Vereador Valdir Gervasio da Silva.

Sendo o que se apresentava, segue, em anexo, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e demais constante na Resolução TCE N. 1052/2015.

Porto Mauá, 27 de janeiro de 2017.



Valdir Gervasio da Silva
Presidente do Legislativo